

TOMBO 1225-1 NSL-A6
VISTO [assinatura]
DATA 03/08/2020

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº BR GAAP AO CONTRATO Nº 004-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.106.178/0001-51, com sede na Rua da República, s/n, Quadra 13, Lote 12/13, casa C-I, Jardim Vitoria, CEP: 74.865-320, Goiânia - GO, representado por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 004-NSL, firmado em 20/01/2014, conforme Ofício/MNSL nº 040/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de 06(seis) meses, referente à prestação de serviços de desenvolvimento de software de integração e de serviço de manutenção mensal para elaboração dos demonstrativos e indicadores econômicos financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras, em prol da Maternidade Nossa Senhora De Lourdes – NSL, entre 03/02/2020 e 02/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

§1º Fica incluído à Cláusula Terceira – Do valor do contrato e prazo para pagamento, o item 3.6, com a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

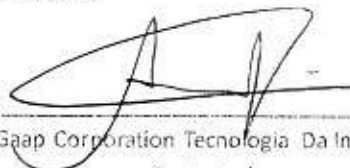
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 03 de Fevereiro de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante



Br Gaap Corporation Tecnologia Da Informação
Contratada


Paula Borges
Advogada
OAB/BA: 60.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

Ofício IGH/HEMNSL nº 040/2020

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 004-NSL

Fornecedor: BR GAAP CONTABILIDADE

Alteração nº: 7º ADITIVO

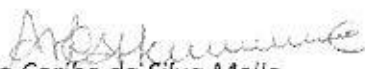
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de desenvolvimento de Software de Integração e de Serviço de Manutenção Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros evidenciando as movimentações Contábeis e Financeiras para a unidade, em razão do vencimento do aditivo vigente:

1 – Prorrogação por mais 06 meses, período necessário para a realização de um novo processo de cotação.

Goiânia - GO, 11 de março de 2020.

Atenciosamente,


Ana Maria Caribe da Silva Mello
Diretora Operacional
HEMNSL / IGH

17X
35

Nota Explicativa

Assunto: Inaplicabilidade do limite total de 60 (sessenta) meses para as prorrogações de contratos

Serviço: Desenvolvimento de software de integração e serviço de manutenção mensal para elaboração dos demonstrativos e indicadores econômicos financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras

Empresa contratada: BR GAAP CONTABILIDADE

Considerando que a BR GAAP CONTABILIDADE é a empresa desenvolvedora do *software* SIPEF - Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro;

Considerando que através do SIPEF, são transmitidos à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, pelas Organizações Sociais, os dados econômico-financeiros, acompanhados dos respectivos comprovantes e toda documentação suporte dos gastos realizados pelas unidades de saúde geridas no Estado de Goiás;

Considerando que a utilização do SIPEF é normatizada pela Portaria 1038/2017 - GAB/SES-GO, não cabendo à Organização Social a utilização de sistema ou forma diversa para apresentação de prestação de contas diária (D+1);

Faz-se necessário explicitar então, que o contrato realizado entre a unidade de saúde gerida pelo Instituto de Gestão e Humanização e a empresa BR GAAP CONTABILIDADE não está condicionado a aplicação do limite de 60 meses para as prorrogações de sua vigência, uma vez que, diante do quanto exposto acima, o serviço se enquadra na previsão do Parágrafo Primeiro, do Art. 22, da Seção IV, do Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás, conforme transcrito a seguir:

SEÇÃO IV DOS PRAZOS E RENOVACÕES

Art. 22 Os contratos firmados pelo IGH terão vigência inicial de até 12 meses, salvo as situações devidamente justificadas.

Parágrafo Primeiro: Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade. (grifo nosso)

Eliabe Araújo
Gerente Administrativo
Instituto de Gestão e Humanização

Eliabe Araújo
Gerente Administrativo
Instituto de Gestão e Humanização